LEI Nº 5.673/2018

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O Prefeito de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial, no valor de R$ 281.300,00 (Duzentos e Oitenta e Hum Mil e Trezentos Reais), para atender as despesas correntes na seguinte dotação orçamentária:

Órgão 02 – Prefeitura Municipal de Muriaé
Unidade 05 – Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer
Sub-Unidade: 04 – PROGRAMAS E CONVENIOS

02.05.04.12.365.0029.2.658.. – FNDE – Transferência
3190.11.00 – Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Cívil...R$ 281.000,00
3390.30.00 – Material de Consumo.....R$ 100,00
3390.39.00 – Outros Serv. Terc. Pessoas Jurídicas.....R$ 100,00
4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 100,00

FONTE 1.46

TOTAL .....R$ 281.300,00

Art. 2º Os recursos necessários à cobertura do Crédito Especial serão aqueles previstos no Art. 43 da Lei federal 4320/64 provenientes de ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, conforme especificação abaixo:

Órgão 02 – Prefeitura Municipal de Muriaé
Unidade 05 – Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer
Sub-Unidade: 04 – PROGRAMAS E CONVENIOS

02.05.04.12.365.0029.2.329 – FNDE – PROGRAMA BRASIL CARINHOSO
3190.11.00 – Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Cívil...R$ 281.300,00.
Fonte: 1.46

Art. 3º Os créditos das dotações constante desta lei poderão ser anulados ou suplementados caso necessário no decorrer do exercício financeiro de 2018.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 18 de Julho de 2018.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam tão inteiramente como nela se contém.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI Nº 5.673/2018

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O Prefeito de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial, no valor de R$ 281.300,00 (Duzentos e Oitenta e Hum Mil e Trezentos Reais), para atender as despesas correntes na seguinte dotação orçamentária:

Órgão 02 – Prefeitura Municipal de Muriaé
Unidade 05 – Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer
Sub-Unidade: 04 – PROGRAMAS E CONVENIOS

02.05.04.12.365.0029.2.658.. – FNDE – Transferência
3190.11.00 – Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Cívil...R$ 281.000,00
3390.30.00 – Material de Consumo.....R$ 100,00
3390.39.00 – Outros Serv. Terc. Pessoas Jurídicas.....R$ 100,00
4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 100,00

FONTE 1.46

TOTAL .....R$ 281.300,00

Art. 2º Os recursos necessários à cobertura do Crédito Especial serão aqueles previstos no Art. 43 da Lei federal 4320/64 provenientes de ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, conforme especificação abaixo:

Órgão 02 – Prefeitura Municipal de Muriaé
Unidade 05 – Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer
Sub-Unidade: 04 – PROGRAMAS E CONVENIOS

02.05.04.12.365.0029.2.329 – FNDE – PROGRAMA BRASIL CARINHOSO
3190.11.00 – Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Cívil...R$ 281.300,00.
Fonte: 1.46

Art. 3º Os créditos das dotações constante desta lei poderão ser anulados ou suplementados caso necessário no decorrer do exercício financeiro de 2018.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 18 de Julho de 2018.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam tão inteiramente como nela se contém.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:3FCDF45C

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI Nº 5.672/2018

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O Prefeito de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 2.000,00 (Dois Mil Reais), para atender as despesas correntes na seguinte dotação orçamentária:

Órgão 04 – FUNDARTE
Unidade 01 - FUNDARTE
Sub-Unidade 02 – FMPC – FUNDO MUNIIPAL DE POLITICAS CULTURAIS

13.392.0013.2.364 – Apoio a Realização de Atividades Culturais
3390.31.00 – Premiação Cult., artísticas, Cient. Desportivas e Outras...R$ 2.000,00
Fonte: 100

Art. 2º Os recursos necessários à cobertura do Crédito Especial Adicional serão aqueles previstos no Art. 43 da Lei federal 4320/64 proveniente da seguinte anulação de dotação orçamentária:

Órgão 04 – FUNDARTE
Unidade 01 - FUNDARTE
Sub-Unidade 01 – FUMPAC – FUNDO MUNIIPAL DE DO PATRIMONIO CULTURAL

3390.35.00 – Serviço de Consultoria.....R$ 2.000,00
Fonte: 100

Art. 3º Os créditos das dotações constante desta lei poderão ser anulados ou suplementados caso necessário no decorrer do exercício financeiro de 2018.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 18 de Julho de 2018.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam tão inteiramente como nela se contém.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:A48FDC9D

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI Nº 5.675/2018

Dá denominação a academia de ginástica ao ar livre localizada na Praça Arâmisa Cândida Couto situada no Povoado de São Fernando, Distrito de Boa Família, com o nome de Veraldo Alves de Paiva.

O Prefeito de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominado e oficializado por força desta lei, a Academia de Ginástica ao Ar Livre, localizada na Praça Arâmiza Cândida Couto, situada no Povoado de São Fernando, Distrito de Boa Família, com o nome Veraldo Alves de Paiva.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 18 de Julho de 2018.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam tão inteiramente como nela se contém.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé